



**PORTARIA N Nº 244/2025**

Dispõe sobre normas para **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** dos Professores estatutários sem postos de trabalho, celetistas, cedidos e permutados da Rede Municipal de Ensino da Serra para o ano de 2026.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 47 da Lei nº 2.172/99 – Estatuto do Magistério Público do Município da Serra,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a Localização dos Professores em função de docência e em função de assessoramento pedagógico com vínculo estatutários e sem posto de trabalho e celetistas da Rede Municipal de Ensino da Serra para o ano de 2026, bem como, cedidos e permutados, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e legislação vigente.

**Parágrafo único** Localização Provisória é o ato que define o local temporário de trabalho do profissional da educação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

**Art. 2º** Deverão participar da Localização Provisória, desde que estejam em efetivo exercício, os seguintes profissionais:

I professores estatutários que possuem carga horária mantida;

II professores estatutários sem postos de trabalho;

III professores que atuam em regime celetista;

IV professores cedidos e permutados.

**§ 1º** O profissional sem posto de trabalho afastado para frequentar cursos de Mestrado ou Doutorado (autorização especial de afastamento), bem como o profissional afastado em Licença sem Vencimentos poderá participar da Localização Provisória, desde que tenha solicitado, por meio de processo eletrônico, retorno a sua função **a partir do dia 02/02/2026**.

**§ 2º** O profissional de que trata o § 1º deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos/ SEDU/SERRA até às 9 horas do dia **16/12/2025**, para informar seu retorno, apresentando o número do processo eletrônico.

**§ 3º** Caso o profissional mencionado no parágrafo § 2º não assuma a vaga escolhida a partir do dia 02/02/2026, a escolha tornar-se-á sem efeito e deverá ser localizado na Unidade de Ensino em que houver vaga disponível.

**Art. 3º** As informações oficiais referentes à Localização Provisória regulamentadas por esta Portaria serão publicadas e divulgadas no site <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10416> e encaminhadas às Unidades de Ensino do Município por e-mail institucional.

**§ 1º** É de responsabilidade do profissional acompanhar constantemente todas as publicações referentes à Localização Provisória.

**§ 2º** A relação contendo o nome e a classificação dos profissionais que participarão da Localização Provisória será elaborada pela Gerência de Recursos Humanos – GRH/SEDU e divulgada no local da escolha.



**Art. 4º** A classificação dos profissionais da educação estatutários e celetistas participantes da Localização Provisória dar-se-á pelos seguintes critérios:

I tempo de vínculo como estatutário ou celetista para o cargo em que foi nomeado;

II idade, dando-se preferência ao de maior idade.

**Parágrafo único** Para os profissionais cedidos e permutados, a classificação da Localização Provisória será realizada pela data do início da vigência dos respectivos Convênios e havendo empate, pela idade, dando-se preferência ao de maior idade.

**Art. 5º** A escolha das vagas disponibilizadas para Localização Provisória será realizada obedecendo a seguinte ordem:

I professores com carga horária mantida;

II professores estatutários sem posto de trabalho;

III professores em regime celetista;

IV professores cedidos e permutados.

**§ 1º** O profissional de que trata o inciso I deste artigo procederá a escolha na GRH/SEDU/SERRA apenas de sua carga horária mantida, quando na Unidade de Ensino, na qual tiver posto de trabalho não for possível realizar adequação desta carga horária.

**§ 2º** No caso de adequação da carga horária mantida na mesma Unidade de Ensino na qual o profissional de que trata o parágrafo anterior possuir posto de trabalho, esta deverá ser realizada sem causar prejuízo a outros profissionais detentores de posto de trabalho e sem desmembramento de uma carga horária completa de 100 (cem) horas mensais.

**§ 3º** O profissional sem posto de trabalho localizado em Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral no Município da Serra, não poderá participar da Localização Provisória, uma vez que sua localização já fora estabelecida.

**§ 4º** O profissional sem posto de trabalho localizado em Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral no Município da Serra que desistir da vaga escolhida por meio do Processo Seletivo Interno, deverá comparecer à SEDU/GRH, a fim de proceder nova escolha onde houver vaga disponível.

**Art. 6º** A escolha de Localização Provisória será realizada nas datas e horários previstos no cronograma Anexo I desta Portaria.

**Art. 7º** O quadro de vagas para Localização Provisória será divulgado no dia da escolha.

**Art. 8º** Caso a carga horária escolhida pelo profissional seja alterada no decorrer do ano letivo em virtude de redução de turmas ou mudança da matriz curricular, o profissional será localizado em outra Unidade de Ensino pela GRH/SEDU/SERRA, onde houver vaga.

**Art. 9º** Caso o titular da vaga oferecida retorne ao seu posto de trabalho, o remanejamento do profissional na Unidade de Ensino será realizado na ordem a seguir, observando ainda a classificação:

I Contratado;

II Celetistas;

III Estatutários, considerando a classificação da Localização Provisória.



**Art. 10** O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de participar da Localização Provisória para escolha de vagas poderá fazê-la por procurador, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definidos no Cronograma de Escolha, conforme Art. 6º desta Portaria, apresentando procuração e cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato.

§ 1º Não é obrigatório o registro da procuração em cartório.

§ 2º É de total responsabilidade do candidato a escolha de vaga realizada por procuração.

**Art. 11** Não será permitida a presença de acompanhante no local da realização da Localização Provisória.

**Art. 12** Caso o profissional não assuma a vaga escolhida no dia 02/02/2026, a escolha tornar-se-á sem efeito, sendo, portanto, localizado em Unidade de Ensino na qual houver vaga disponível.

**Art. 13** A Localização Provisória do profissional da educação será válida até 31 de dezembro de 2026, conforme definido em Memorando.

**Art. 14** Todas as ações decorrentes da Localização Provisória serão executadas e acompanhadas pela Gerência de Recursos Humanos da SEDU/SERRA.

**Art. 15** Os casos omissos serão analisados e submetidos à decisão da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERRA (ES), 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - PORTARIA N Nº 244/2025**

**LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DA SERRA PARA O ANO DE 2025  
(Estatutários, Celetistas e Cedidos/Permutados)**

CARGO	DIA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
Professor MaPB - Geografia	<b>17/12/2025 (Quarta – Feira)</b>	8 horas	Estatutários e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	<b>SEDU/Serra Rua Domingos Martins, 181, Centro – Serra – ES</b>
Professor MaPB - Língua Inglesa		9 horas	Estatutários e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPB - Educação Física		10 horas	Estatutários	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPB - Educação Física		11 horas	Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPB - Educação Artística		13 horas	Estatutários e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPB - Matemática		14h30	Estatutários, Celetista e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPA - Educação Especial		15h30	Estatutários e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico		16h30	Estatutários, Celetista e Permutados	Subsecretaria Pedagógica	
Professor MaPA - Educação Infantil		18 horas	Estatutários, Celetista e Permutados	Refeitório	
Professor MaPA - Séries Iniciais		18 horas	Estatutários, Celetista e Permutados	Auditório	
Professor MaPB - História	<b>18/12/2025 (Quinta – Feira)</b>	8h30	Estatutários	Auditório / SEDU	<b>SEDU/Serra Rua Domingos Martins, 181, Centro – Serra – ES</b>
Professor MaPB - Ciências		9h30	Estatutários e Permutados	Auditório / SEDU	
Professor MaPB - Língua Portuguesa		10h30	Estatutários	Auditório / SEDU	

Serra, 15 de dezembro de 2025.

**MAYARA LIMA CANDIDO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Endereço: Centro Administrativo Arino Gonçalves  
Rua Domingos Martins, Nº,181 Centro - Serra/ES CEP 29.176.055 - Tel.: (27) 3291-4438*